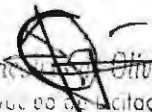


Controladoria Geral do Município

Processo: 05066e23 - Doc: 84 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23, CORDELLA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
e-gov.br: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: c9d775a-3688-4bc0-9ca3-8df6146de0e5

PARECER JURÍDICO Nº 213/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 235/2022
PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO


José Gonçalves de Oliveira
Gestor Nacional de Licitações
Decreto: 9.775

EMENTA:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. MINUTA DE EDITAL. ANÁLISE JURÍDICA. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APROVAÇÃO.

RELATÓRIO

Trata-se de expediente encaminhado a esta Procuradoria Municipal, solicitando Parecer em referência aos atos até então praticados, com base no quanto prescrito no artigo 38 da Lei de Licitações (8.666/93), pelo que, busca a realização de procedimento licitatório, na modalidade "Pregão Eletrônico", com o TIPO "menor preço por Lote", regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 23/09/2019, pelo Decreto Municipal nº 7.221/2018 de 16/01/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que tem como objeto,

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para abastecimento e manutenção de veículos e máquinas desta administração pública municipal.

O valor total estimado para essa contratação corresponde a R\$7.590.573,28 (Sete milhões e quinhentos e noventa mil e quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

Tem a consulta o fito precípua e basilar de inteirar-se quanto à viabilidade de prosseguimento do certame licitatório, no entanto, considerando que para que possamos tratar de tal viabilidade/possibilidade quanto ao referido Certame, necessário se faz que recapitulemos os requisitos precípuos do certame licitatório em tela e que, para tanto, necessário se faz que analisemos a documentação juntada, passa-se a apontar e comentar quanto aos documentos trazidos aos autos de forma didática, nos seguintes termos:

Os autos, contendo um volume, devidamente formalizado, encontram-se constituídos dos principais documentos, quais sejam:

- a) Ofício Solicitante contendo as razões do pedido – Ofício/GAB/SEMGE/LIC Nº 007/2022, datado de 15 de julho de 2022, assinado pelo Sr. Secretário Municipal de Gestão;
- b) Termo de Referência contendo, dentre outros elementos, as especificações dos serviços e materiais, além do detalhamento do objeto contratual;
- c) Mapa Comparativo;
- d) Planilha quantitativa e financeira contendo descrição e preços de referências;
- e) Informações de existência de dotação orçamentária;
- f) Cotações de preços;
- g) Minuta do edital e anexos.
- h) Solicitação de análise prévia da minuta do Edital e seus anexos.

E para verificação da legalidade e regularidade dos procedimentos adotados, antes de ser iniciada a fase externa do certame referido, solicita-se análise jurídica, por meio de parecer, a ser emitido na forma do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, objetivando o presente opinativo auxiliar o ente municipal no controle interno dos atos administrativos praticados na etapa preparatória da licitação almejada, bem como garantir a observância das normas correlatas.

É o relatório.

DA ANÁLISE JURÍDICA

a) Da obrigação em Licitar

Como é cediço, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as contratações da Administração Pública devem ser precedidas por licitação, em regra. No tocante

aos processos licitatórios, observa-se a aplicabilidade e vigência eminentemente da Lei nº 8.666/93, que é a norma que trata dos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública, Direta e Indireta.

Consoante disposto nesta Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço, é obrigada constitucionalmente a realizar previamente processo administrativo de licitação, consoante previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

"Art. 37. (...) XXI - ressalvadas as casas especificadas na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todas as concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Desse modo, sagra-se um tratamento igualitário entre os interessados em contratar (respeito ao princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade pública), e para se alcançar a proposta mais vantajosa. Depreende-se isto do contido no art. 3º, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para o Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."

A Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade pública e todos os ditames constitucionais sagrados no artigo 37, caput e incisos, da Constituição Federal.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. É assim que se observa que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral.

b) Da finalidade de abrangência do parecer jurídico.

Cumprido destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, tão somente às questões de legalidade das minutas de edital e contrato, compreendidos seus anexos e os atos administrativos que precedem a solicitação de parecer jurídico.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos

imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinados pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes, observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

c) Da modalidade de licitação escolhida – Pregão Eletrônico

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

¹Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste



Gerados Município

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos bens a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto, observando ainda que descabe ao Procurador ora opinante declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, providência cometida exclusivamente ao agente ou setor técnico da Administração. É neste sentido, aliás, a Orientação Normativa nº 54 da AGU, de 25/04/2014, aplicável por empréstimo à situação analisada, com o seguinte teor:

“Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

Ainda, assevera-se que o pregão é modalidade licitatória regida pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Nesse cenário, pode-se afirmar que os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

- “I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem*

artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

DocId: 05066e23 - Doc: 84 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23, CORDELLA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Acesso em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: c9d77f5a-3688-4b0c-9ca3-8df6146dc0e5

como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, resta verificado que o processo goza de regularidade jurídica no caso em exame.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se, também, da legislação de regência, tratar de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apóiam.

d) Registro de Preço

Conforme exposto no edital, a Administração consulente pretende efetuar a Contratação de Empresa para fornecimento de gás oxigênio e sistema de reserva por cilindro, em atendimento as necessidades do Hospital Regional de Eunápolis.

O uso do SRP (Sistema de Registro de Preço) no caso em tela encontra amparo no art. 30 do Decreto nº 7.892/2013, que estabelece, de forma não exaustiva, verifica-se que as hipóteses mais freqüentes de adoção do SRP se enquadram na hipótese concreta: "quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes" (inciso I), "quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa" (inciso III) e "quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente quantitativo a ser demandado pela Administração" (inciso IV).

Impende destacar que cabe ao órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, nos exatos termos do art. 5º do Decreto nº 7.892/2013,

²Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

com especial destaque para a necessidade de "registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal" (inciso I) e, em seguida, "consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização" (inciso II).

É válido notar que o edital de licitação para registro de preços contempla as informações descritas no art. 90 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº10.623/2022.

e) Da Regularidade Processual

O feito foi inaugurado com o Ofício GAB/SEMGE/LIC Nº 007/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Gestão, que apontou a necessidade da Administração Pública quanto à contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para abastecimento e manutenção de veículos e máquinas desta administração pública municipal.

Nos autos epigrafados, consta a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dele resultantes, tendo sido devidamente apresentada no Ofício GAB/SEMGE/LIC Nº 007/2022 bem como no Termo de Referência, que aponta:

"... A presente aquisição se justifica devido à necessidade de abastecimento dos veículos próprios e locados que estão atrelados ao processo de combustíveis, estabelecendo condições mínimas de utilização e o desempenho de atividades rotineiras desenvolvidas, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (Gestão, Assistência Social, Saúde, Educação, Infraestrutura, Fazenda, Serviços Públicos e demais Secretarias).

Considerando que os veículos que estão à disposição destes serviços são abastecidos diariamente os quais atendem à demanda variadas tais como: SAMU, ambulâncias, vigilância sanitária, visitas do conselho tutelar, serviços de abordagem social, demandas da polícia civil e militar, veículos e máquinas pesadas, transporte escolar (veículos próprias) entre outras;

Tal contratação justifica-se também, pela imprescindível necessidade de execução e manutenção das funções da administração e fiscalizações municipais, pois muitos dos veículos são destinados ao deslocamento de funcionários a diversos destinos de forma a tratar de assuntos administrativos bem como, fiscalizar os mais variados assuntos.

Diante disso, é necessário viabilizar a abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal, no intuito de atender às demandas de todas as secretarias do Município, pois trata-se de um item essencial e relevante para o funcionamento dos serviços públicos que são executados diariamente. Para tanto a contratação é essencial para manter as rotinas diárias de toda Administração Municipal.

Considerando que o Registro de Preços apresenta-se como uma ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados por uma futura e eventual contratação não sendo obrigatório adquirir os itens registrados, que seja em suas quantidades parciais ou totais, sugerimos que o referido procedimento seja realizado através de Registro de Preços, por se tratar de produto cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo a ser demandado para consumo, apenas uma estimativa do que pode ser consumido em um determinado período.

Levou-se ainda em consideração, a grande demanda de utilização desses produtos e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, ao qual, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários ..."

Verifica-se que a justificativa da contratação foi devidamente estabelecida, sendo clara a necessidade do atendimento da demanda e a contratação por meio do presente procedimento. Bem como a existência da chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa deste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

Observa-se que o Termo de Referência, o qual consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual, resta evidenciado nas planilhas descritivas encartadas, revelando a consonância entre o objeto detalhado pelo órgão requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital e seus anexos.

No mesmo sentido, os preços de referência e orçamento apresentados amoldam-se aos critérios legais estabelecidos, quanto aos seus aspectos formais, deverão ser suficientes para a verificação da disponibilidade de recursos financeiros a serem aplicados, bem

como à prevenção dos riscos de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

A Administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despende com o objeto pretendido. Para tanto, convém que a pesquisa de preços seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

Quanto à disponibilidade orçamentária, o valor total estimado para essa contratação corresponde a R\$7.590.573,28 (Sete milhões e quinhentos e noventa mil e quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)

Ainda em se falando de disponibilidade orçamentária, vale notar que, nas licitações para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, e não previamente à publicação do edital (Orientação Normativa AGU nº 20/2009).

De igual maneira, para a realização da licitação, a autoridade competente deverá designar um pregoeiro, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, sendo que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição, bem como deverá ser designada pela mesma autoridade uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração. Pelo que, tais providências devem ser verificadas nos autos, em atendimento à prescrição legal atinente.

f) **Da Minuta do Edital e seus anexos**

Em seguimento, o artigo 3º, inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002, determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos no bojo da minuta do edital e seus anexos contidos nos autos.

³Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



Processo: 03066e23 - Doc: 84 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23. CORDELLA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Assine em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: e9d77f5a-3688-4bc0-9ca3-8df6146de0e5

Os anexos contidas nos autos, ao menos sob a ótica formal, sendo ainda definidas as condições de participação nos moldes previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos e na Lei Complementar nº 123/2006 (relativamente às microempresas e empresas de pequeno porte).

Assim, as disposições editalícias e contratuais são viáveis sob o ponto de vista jurídico-formal e não frustram o do certame caráter competitivo ora proposto.

De igual modo, as exigências de habilitação estão perfeitamente previstas na minuta de Edital, nos moldes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal nº10.024/2019 e Decreto Municipal nº 7.221/2018, assim como os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame (cf. Acórdão nº 135/2005-P-TCU).

Por fim, No tocante aos critérios de aceitação das propostas, os mesmos se encontram devidamente previstos no teor redacional editalício, assegurando-se observância ao princípio do julgamento objetivo.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, por tudo quanto mais constante dos autos do Processo Administrativo nº 235/2022, observadas as recomendações acima citadas, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela **APROVAÇÃO** da proposição licitatória em tela, ante a comprovação do preenchimento dos requisitos para a sua realização, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 7.221/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica atem-se, tão somente a questões relativas à legalidade, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a atos e prazos essenciais.

Salienta-se que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

Por fim, ressalte-se que o PARECER supra deve ser tratado como escorço jurídico para avaliação dos fatos narrados nos documentos ventilados nesta Assessoria Jurídica, não

havendo qualquer vinculação a decisão administrativa discricionária a ser tomada por Vossa Excelência.

É o parecer.

Salvo melhor Juízo.

Eunápolis-BA, 19 de Julho de 2022.

JESSIMAR SILVA ALVES

Procurador Jurídico Adjunto

OAB/BA 39.893 - Decreto nº 9.819/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Página 1 de 47

Controladoria Geral do



Processo: 05066e23 - Doc: 84 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23. CORDELLA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c9d77f5a-3688-4bc0-9ca3-8df6146de0e5

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2022

Nº Licitação BB xxxxxx

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2022

Controladoria Geral do Município

Processo: 05066e23 - Doc: 84 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23. CORDELLIA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Acesso em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c9d77f5a-3688-4bc0-9ca3-8df6146d0e5

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS – Estado da Bahia, através do Pregoeira e Equipe de Apoio, por determinação do Exmº. Srº. Cordélia Torres de Almeida torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 23/09/2019, pelo Decreto Municipal nº 7.221/2018 de 16/01/2018 e nº. 10.623/2022 de 31/03/2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através do site www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS (Horário de Brasília):

Início de acolhimento das propostas:	dia xx/xx/2022, às xx:00h.
Abertura das propostas:	dia xx/xx/2022, às xx:xxh.
Início da disputa:	dia xx/xx/2022, às xx:xxh.

Tempo De Disputa: A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: cooel@eunapolis.ba.gov.br.

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), bem como no site do Município por meio do link: <https://www.eunapolis.ba.gov.br/site/licitacoes>, para todos os interessados.

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Eunápolis, situada na Rua Arquimedes Martins, nº 525 – Bairro: Centauro – Eunápolis - BA – CEP: 45.821-900.

1. DO OBJETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNAPOLIS

Controladora Geral do



Processo: 05066e23 - Doc: 84 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23, CORDELLA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c9d77f5a-3688-4b00-9ca3-8d16146de0e5

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo nº 235/2022 e na forma do Termo de Referência e Planilha Quantitativa, documentos integrantes do presente Edital.

2 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme anexo e nas condições previstas neste Edital;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, ou em processo de recuperação extrajudicial, bem como em dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

4.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNAPOLIS



4.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as etapas da sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente/juntos com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Não serão aceitos quaisquer links de compartilhamento de arquivos de armazenamento de dados na nuvem (tais como "Onedrive", "Google Drive", etc.) como forma de comprovação dos requisitos de habilitação para participação neste certame, devendo o licitante encaminhar os documentos exclusivamente através da plataforma licitações-e.

5.1.2. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação e proposta de preço para cada lote que estiver concorrendo (quando aplicável);

5.1.2.1. A proposta de preço encaminhada no sistema deverá referir-se, exclusivamente, ao lote em que o licitante estiver concorrendo, sob pena de desclassificação nos lotes em que houver identificação antecipada, uma vez que essa conduta caracteriza identificação de proposta (quando aplicável);

5.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNAPOLIS



Processo: 05066e23 - Doc: 84 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23. CORDELLA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Acesse em: <https://e.cdm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: c9d77f5a-3688-4bc0-9ca3-8df6146de0e5

5.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante arrematante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, concomitantemente/juntos com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. A proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo constante do anexo III deste edital, observando as disposições editalícias e as do termo de referência integrante.

6.1.2. Deverá ser informado em campo próprio do sistema o valor global por lote;

6.1.3. Deverá constar a descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.


6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Em qualquer fase do processo, caso seja identificado que o proponente inseriu dados desnecessários na proposta como forma de identificação do mesmo, o pregoeiro irá proceder com a sua desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Controladoria Geral do

Processo: 05066e23 - Doc: 84 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23, CORDELLA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c9d77f5a-3688-4b0c-9ca3-8df6146d0b5

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. Para fins de lance, a proposta deverá ser apresentada no sistema eletrônico, com o valor global da proposta.

8.1.2. Para julgamento, será adotado o critério de menor valor por lote, observados os prazos para fornecimento dos produtos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 300,00 (trezentos reais).

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (§ 5º - Art. 30 – Dec. 10.024).

8.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 12 (doze) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EJUNAPOLIS

Controladoria Geral



Processo: 05066e23 - Doc: 84 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23; CORDELLIA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: e9d77f5a-3688-4bc0-9ca3-8df6146de0e5

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela administração municipal ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, mínimos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do e-mail cpel@ejunapolis.ba.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, entretanto no silêncio do pregoeiro, fica negado o pedido de prorrogação de prazo.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNAPOLIS



10.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante e de preferência, em ordem sequencial, conforme abaixo:

10.1.1. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

10.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em cópia simples quando enviados pelo sistema eletrônico. Após o(s) arrematante(s) ser(em) declarado(s) vencedor(es) e, julgados eventuais recursos interpostos, os documentos de habilitação deverão ser entregues pelos interessados obrigatoriamente de acordo com o estabelecido no item 10.1.1.

10.2. Habilitação jurídica:

a) Deverá ser apresentado pela licitante o que segue:

- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja arcação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site www.portaldome empreendedor.gov.br;
- III) No caso de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa (já que qualquer atividade econômica deve ser licenciada no âmbito local, conforme arts. 156 e seguintes da Lei Municipal nº 764/2010);

c) Apresentar prova de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da empresa e dos sócios, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes-ceis/ordemPor=nome&direcao=asc>);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Controladora Geral de



Processo: 05066e23 - Doc: 84 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23, CORDELLA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
 Acesso em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c9d77f5a-3688-4bc0-9ca3-8df6146de0e5

d) Apresentar certidão negativa junto ao Cadastro Nacional de Contenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, da empresa e dos sócios, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

ii) Apresentar Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, da empresa e dos sócios, expedida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (CADICON);

10.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens, "d" e "e" acima pela consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.2.2 Caso exista na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.2.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.2.4 Quando apresentados no ato de credenciamento, não haverá necessidade de reapresentação dos documentos acima indicados;

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



10.3.1. O licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

a.2) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

a.3) no caso da empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.5. Qualificação Técnica

a) Certificado no Registro na ANP e

b) Declaração de que possui os equipamentos adequados as normas da ANP para a execução do objeto;

c) Possuir Licença Ambiental do Município de Eunápolis, conforme exigida pela ANP - Agência Nacional de Petróleo

d) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, e o documento emitido pelo CBMBA certificando que, durante a vistoria, a edificação possui as condições de segurança contra incêndio e pânico, previstas pela legislação e constantes no processo, estabelecendo um período de validade;

e) Declaração de pleno conhecimento do edital, conforme modelo anexo.

10.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

10.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



Processo: 05066e23 - Doc: 84 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23. CORDELLA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Assine em: https://e.cdm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam Código do documento: e9d77f5a-3688-4bc0-9ca3-8df6146d0c5

10.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3. A declaração do vencedor acontecerá após a apresentação das amostras, conforme item 11 deste edital.

10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por meio de comunicação pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a substituição do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, reformulando no "chall" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6. Será habilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, para cada lote que estiver participando, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desfavor de uma estabelecida neste Edital (quando aplicável).

10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, e após a aprovação das propostas apresentadas.

10.8. O lote(s) declarado vencedor, deverá, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o juízo de eventuais recursos, encaminhar os ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, VIA SEDEX, dos documentos de habilitação, sob pena de decar do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.8.1. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATORIO da sua postagem, para o email: topel@eunapolis.ba.gov.br.

10.9. Também deverá ser enviada pelo vencedor a via original na proposta impressa assinada, com o número lince inserido no certame, conforme disposições deste edital.

10.10. A empresa deverá encaminhar VIA SEDEX, todos os certificados de registro:

10.11. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Controladora Geral



Processo: 05066e23 - Doc: 84 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23, CORDELLA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c9d77f5e-3688-4b0c-9ca3-8df6146d0e5

Rua Arquimedes Martins, nº 525 – Bairro: Contorno, Eunápolis-BA, CEP 45.821-900, em atenção do Sr. José Gonçalves de Oliveira.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser enviada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a aplicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total por extenso em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.

11.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no máximo, 60 (sessenta) minutos, para que qualquer licitante manifesto a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, bem como o registro de tal manifestação em campo que não seja o apropriado no sistema, importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual período, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitatório e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNAPOLIS

Página 15 de 45
Controladoria Geral

Processo: 05066e23 - Doc: 84 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23 CORDELLA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Assesse em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: e9d77f5a-3688-4bc0-9ca3-8df6146de0e5

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta encontra-se em anexo a este Edital;

15.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária;

15.3. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante;

15.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária;

15.5. A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

15.6 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão a ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONAPOLIS

Controladoria Geral do Município



Processo: 05066e23 - Doc: 84 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23, CORDELLA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c9d77f5a-3688-4b0c-9ca3-8d1f614dc60e5

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência poderá ser de até 12 (doze) meses;

16.2. Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.5. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme exigência da NR – 09, Lei 6.514/77 e Portaria do MTB nº 3.214/73, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida por Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho e certidão de registro e quitação do profissional junto ao CREA/BA. O referido programa deverá ser elaborado pelo Engenheiro ou Técnico que faça parte do quadro de profissionais da empresa e conter assinatura/rubrica do profissional elaborador e do representante da empresa em todas as vias;

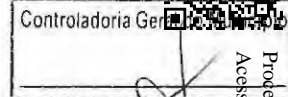
16.6. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme exigência da NR – 07, Lei 6.514/77 e Portaria do MTB nº 3.214/78. O referido programa deverá conter assinatura/rubrica do profissional elaborador e do representante da empresa em todas as vias;

16.7. O LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) previsto na legislação brasileira na Lei nº 9.528, de 1997 – que trata dos Planos de Benefícios da Previdência Social;

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



Processo: 05066e23 - Doc: 84 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23; CORDELLA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e9d77f5a-3688-4bc0-9ca3-8d16146de0e5

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, se couber, são as estabelecidas no termo de referência anexo a este Edital e total conformidade pela agência reguladora - ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

21.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

- b) Retardamento da execução do certame por conduta reprovável;
- c) Inadimplência da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

21.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

21.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

21.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail copel@eunapolis.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Rua Arquimedes Martins, nº 525 – Bairro: Centauro – Eunápolis-BA. Em todas as hipóteses, inclusive por via eletrônica, os interessados deverão se identificar nas petições e documentos encaminhados, sob pena de não conhecimento das impugnações ou esclarecimentos.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração editalícia não afetar a formulação das propostas, na forma do art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Controladoria Geral



Professora: 05066e23 - Doc: 84 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23. CORDELLA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: c9d77f5a-3688-4bc0-9ca3-8df6146d60e5

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes à administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a respectiva ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Município de Eunápolis não se responsabiliza por eventuais erros cometidos, quanto ao sistema eletrônico utilizado na disputa, pelos interessados no certame em destaque, devendo os licitantes obter previamente as informações necessárias à sua operabilidade através do site "www.licitacoes-e.com.br".

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, <https://www.eunapolis.ba.gov.br/site/licitacoes> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua dos Arquimedes Martins, nº 525 – Bairro: Centauro – Eunápolis-BA, nos dias úteis, no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);
- c) Anexo III – Modelo Carta de Apresentação da Proposta;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e) Anexo V – Modelo de Procuração;

Eunápolis, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão
Decreto 10512/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Controladoria Geral de



Processo: 05066e23 - Doc: 84 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23 CORDELLIA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e9d77f5a-3688-4bc0-9ca3-8df6146de0e5

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para abastecimento e manutenção de veículos e máquinas desta Administração Pública Municipal.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição se justifica devido a necessidade de abastecimento dos veículos próprios e locados que estão atrelados ao processo de combustíveis, estabelecendo condições mínimas de utilização e o desempenho de atividades rotineiras desenvolvidas, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (gestão, assistência social, saúde, educação, infraestrutura, fazenda, serviços públicos e demais Secretarias).

2.2 Considerando que os veículos que estão à disposição destes serviços são abastecidos diariamente os quais atendem à demanda variadas tais como: SAMU, ambulâncias, vigilância sanitária, visitas do conselho tutelar, serviços de abordagem social, demandas da polícia civil e militar, veículos e máquinas pesadas, transporte escolar (veículos próprios) entre outras.

2.2 Tal contratação justifica-se também, pela imprescindível necessidade de execução e manutenção das funções da administração e fiscalizações municipais, pois muitos dos veículos são destinados ao deslocamento de funcionários a diversos destinos de forma a tratar de assuntos administrativos bem como, fiscalizar os mais variados assuntos.

2.3 Diante disso, é necessário viabilizar o abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal, no intuito de atender às demandas de todas as secretarias do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNAPOLIS

Controladoria Geral d



Processo: 05066e23 - Doc: 84 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23; CORDELLA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: c9d77f5a-3688-4bc0-9ca3-8df6146de0e5

Município, pois trata-se de um item essencial e relevante para o funcionamento dos serviços públicos que são executados diariamente. Para tanto a contratação é essencial para o funcionamento das atividades de toda Administração Municipal.

2.4 Considerando que o Registro de Preços apresenta-se como uma ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação não sendo obrigatório adquirir os itens requisitados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais, sugerimos que o referido procedimento seja realizado através de Registro de Preços, por se tratar de produto cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo a ser demandado para consumo, apenas uma estimativa do que pode ser consumido em um determinado período.

2.5 Lembrando ainda em consideração, a grande demanda de utilização desses produtos, bem como a necessidade de controle e racionalização do gasto público, ao qual, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

DO QUANTITATIVO

2.6 Os quantitativos requeridos expressam uma estimativa de consumo para um período de 12 (doze) meses, baseada no histórico dos últimos 12 (doze) meses considerando toda a frota atual do município em relação ao consumo médio por tipo de combustível, (Quantidade de Veículos X Média Km Mensal X Consumo Médio X Período a ser contratado), conforme demonstra os documentos de origem do procedimento.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Controladoria Geral do Município



Processo: 05066e23 - Doc: 84 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23, CORDELLA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c9d77f5a-3688-4bc0-9ca3-8d1f614dc60e5

a) O(s) fornecedor(s) deverá estar localizado no perímetro urbano do Município, e o fornecimento deverá ser diário, inclusive, sábados, domingos e feriados, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Material e Serviços e autorizadas pela Secretaria Municipal de Gestão, através do Departamento de Transportes, mediante apresentação de formulário próprio da Prefeitura Municipal de Eunápolis.

3.3 A Prefeitura Municipal de Eunápolis fornecerá à CONTRATADA relação de servidores credenciados para utilizar os serviços de abastecimento de Combustível para frota de veículos próprios.

3.4 O fornecedor deverá ter a sede seu posto de abastecimento em até 5 km de distância da relação a sede do País Municipal.

3.5 A localização em a km de distância entre a sede do posto de abastecimento e a sede do País Municipal. A fixação da rede de localização para o abastecimento justifica-se em atendimento aos princípios orientadores desta administração pública, garantindo assim maior facilidade no abastecimento. Levou-se ainda em consideração caso a distância ser acima desta, a perda de tempo transitando em rodovias movimentadas, para o local de abastecimento e seu retorno, quando já poderiam estar operando em suas fontes de trabalho.

4 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 Possui Licença Ambiental do Município de Eunápolis, conforme exigida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

4.2 Autorização da ANP - Agência Nacional do Petróleo para comercializar os produtos ofertados.

5 - DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Controladoria Geral



Processo: 05066e23 - Doc: 84 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23, CORDELLIA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
 Endereço: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: c9d77f5a-3688-4b0c-9ca3-8d16146d0e5

DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deverá fornecer os itens "COMBUSTÍVEIS", em qualquer dia da semana, seja dia útil ou feriado e também nos finais de semana, devendo a Contratada atender as autorizações de fornecimentos de forma imediata, 24 horas por dia.

5.2 Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento via rota;

5.3 A CONTRATADA só poderá efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelo Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Eunápolis, assinada exclusivamente por servidores previamente designados;

5.4 Locomoção combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP;

5.5 No que se refere aos itens "DERIVADOS", os produtos deverão ser fornecidos mediante ordem de fornecimento emitida pelo Departamento competente;

5.5.1 Não serão aceitos produtos de marca diferente da apresentada na proposta, salvo se de melhor qualidade, a ser verificado a critério do Município;

5.6 A empresa deverá manter as condições da proposta durante toda a vigência contratual;

5.7 A Contratada deverá fornecer todos os produtos no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade de acordo com as especificações contidas na planilha descritiva.

DA CONTRATANTE

5.8 Emitir as autorizações de abastecimento;

5.9 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.10 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Controladoria Geral do Estado



Processo: 05066e23 - Doc: 84 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23; CORDELLA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
 Acesso em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: c9d775a-3688-4bc0-9ea3-8dfe146de0e5

6.11 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção;

6.12 Exigir, livremente, o fornecimento dos produtos, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade;

6.13 Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento;

6 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 Os preços pactuados poderão ser revistos, para mais ou para menos na superveniente da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter a equidade econômica e financeira da contratação.

6.1.1 Os preços unitários contratados dos combustíveis podem sofrer reajustes, desde que, este seja comprovado através das notas fiscais de aquisição do produto junto ao fornecedor autorizado e também através dos dados oficiais da ANP (Agência Nacional do Petróleo) e mediante pesquisa realizada no comércio desses produtos no município de Eunápolis.

6.2 O período para contabilização do primeiro reajuste será a partir do mês da assinatura do contrato e os demais sempre a partir do mês do último aditivo contratual de preço realizado.

6.3 Não será admitido mais de 01 (um) pedido de aditivo no mesmo mês.

6.4 O percentual do reajuste a ser concedido deverá ser apurado através das comprovações apresentadas, conforme item 6.1.1.

7 - DOS VALORES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNAPOLIS



7.1 Os valores estimados foram apurados pelo Núcleo de Compras com base em orçamentos recebidos de empresas fornecedoras deste tipo de produto, conforme documentos anexados ao processo de origem.

8 - DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 As rubricas orçamentárias necessárias ao registro das despesas correlação por conta das dotações que serão informadas pelo Departamento de contabilidade quando da formalização do futuro termo contratual.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A cada quinze dias, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o preço total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas.

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente, em conformidade com a legislação vigente, por meio de transferência bancária.

9.3 O CNPJ da documentação Fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

9.4 No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

9.5 O pagamento dos serviços será efetuado observada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Controladoria Geral d



Processo: 05066e23 - Doc: 84 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23; CORDELLIA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c9d77f5a-3688-4bc0-9ca3-8df6146de0e5

10.4 O prazo de vigência do futuro termo contratual obedecerá aos respectivos créditos orçamentários vigentes, contados a partir da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos do Artigo 67 da Lei Federal 9.656/98, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo de servidor a ser designado pela Administração Municipal no documento contratual.

11.2 A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As obrigações recíprocas entre a futura contratada e o Município de Eunápolis/BA correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência.



Controladoria Geral de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO II

Local e Data

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Eunápolis

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 15 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

{Assinatura do representante legal}
Nome e identidade do representante legal

Processo: 05066e23 - Doc: 84 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23; CORDELLA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c9d77f5a-3688-4bc0-9ca3-8d16146de0e5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNAPOLIS

Controladoria Geral do



Processo: 05066e23 - Doc: 84 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23. CORDELLA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epz/validarDoc.seam> Código do documento: c9d7f15a-3688-4bc0-9ea8-8df6146de0e5

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DADOS DA LICITAÇÃO

PRELIMINAR Nº xxx/2022	PROPOSTA Nº 235/2022	OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
------------------------	----------------------	--

DADOS DA LICITANTE

RÁTIMO(S) ()	CNPJ
REQUERENTE	CEP
E-MAIL	TELEFONE DE CONTATO
BANCO	AGÊNCIA/CIDADE
CONTA	

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO xxx/2022, cujo valor Global é de R\$ (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

LOTE I - COMBUSTÍVEL

ITEM	COMBUSTÍVEL	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LITRO	317,345		
2	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	7,500		
3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	174,240		
4	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	501,360		
5	ETANOL COMUM (ALCOOL)	LITRO	15,000		
VALOR TOTAL					

LOTE II - DERIVADOS

ITEM	DERIVADOS	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit	Valor Total
1	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML	LITRO	550		
2	ÓLEO API CH4 15W40	LITRO	80		
VALOR TOTAL					

VALOR GERAL DOS LOTES

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



Municipal de Eunápolis, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nºxxx/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 235/2022
PE xxx/2022 (SRP)



Prof: 05066e23 - Doc: 84 - Documento Assinado Digitalmente por: TATIANE SANTOS CARVALHO - 01/11/2022 16:35:23, CORDELLA TORRES DE ALMEIDA - 01/11/2022 17:25:34
 Acesso em: https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: c9d715a-3688-4bc0-9ca3-8d16146de055

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.437/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, S25, Centauro – Eunápolis-BA, representado pela Prefeita Municipal, Srª. Cordelia Torres de Almeida, considerando o julgamento da licitação, Pregão Eletrônico nº XX/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 235/2022, RESOLVE: repolitar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ-XXXXXXXXXXXXXXXX, localizada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX – Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXX, representada pelo Sr XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX SSP/BA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei 8.666/93, e suas Alterações e no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2011, e em conformidade com as disposições da Lei nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme condições e especificações constantes nesta Ata e discriminados no Processo Administrativo 235/2022 nos anexos do Edital PE xxx/2022 (SRP) e na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR REGISTRADO serão os constantes nesta Ata de Registro de Preços.

2.2 O valor total registrado nesta Ata é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo os seguintes itens e preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR (R\$)	
					(R\$)	(R\$)

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS